



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E
TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei Municipal nº 1.355/2019 de 19 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (27/02/2020).

WANSLEY FERREIRA DE FREITAS

Presidente